



Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco

ESTADO DO PARANÁ

= LEI MUNICIPAL Nº217/82 =

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à alienar mediante Concorrência Pública, bem patrimonial de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu ANORVAL GOMES DE SOUZA Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à alienar mediante concorrência pública o seguinte bem patrimonial:

01 casa residencial em madeira, coberta de telhas francesas, medindo 36,00 metros quadrados, com 04 cômodos, 04 vitreux, assoalhadas, sem fôrro, localizada na data de terras nº19 da quadra nº04, para efeito de demolição.

§ único - O preço mínimo avista para alienação do bem patrimonial é de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à baixar do Patrimônio Municipal o citado bem.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 05 de julho de 1982

ANORVAL GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral